

Estudo Técnico Preliminar nº 049/2025

1. Informações Básicas:

Número do ETP: 049/2025.

Secretaria Requisitante: Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. Descrição da necessidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o processo para **contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para realização de shows na “Festa de Outubro” na comunidade do Cajengá, município de São Tiago.**

3. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer busca oportunizar a participação de artistas com reconhecimento regional, trazendo artistas com notória influência musical entre o público.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização de um espetáculo musical, de acordo com o perfil do evento, proporcionando ao público uma experiência vibrante, acolhedora e interativa. O repertório deverá refletir os gostos e influências musicais da comunidade, como o sertanejo, promovendo inclusão, entretenimento de qualidade e valorização da cultura regional.

A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foram utilizados os valores de contratações com órgãos públicos e notas fiscais, dentro dos últimos doze meses, para comprovação do valor praticado para a apresentação artística da banda.

6. Descrição da solução como um todo

A presente proposta tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos (show), com vistas à composição das atrações da programação da **Festa de Outubro**, a ser realizada na Comunidade do Cajengá, município de São Tiago, de 10 a 12 de outubro de 2025, sob coordenação desta Secretaria.

A demanda justifica-se pelo excepcional interesse público na realização da Festa de Outubro, na Comunidade do Cajengá, que tradicionalmente contribui para o fortalecimento do turismo local, o aquecimento da economia, o estímulo ao comércio e a valorização da cultura e identidade local.

Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo 3º da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

7. Estimativa das Quantidades

Para a perfeita execução, a contratação compreende o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DATA DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para apresentação na Festa de Outubro, na Comunidade do Cajengá, Município de São Tiago/MG.	Prestação de Serviços	01	11 de outubro de 2025, sábado, às 22h e com duração de aproximadamente 2h.

8. Estimativa e justificativa para o valor da Contratação

Dentre os pressupostos a serem demonstrados para a contratação de artista através de processo, destaca-se o preço.

MUNICÍPIO	RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE -NF	DATA DE EMISSÃO	CHAVE DE ACESSO	VALOR COBRADO
Itapecerica/ MG	Município de Itapecerica/ MG CNPJ: 18.308.742/0001-44 PNCP: 18308742000144-1-000016/2025	13/03/2025	315990222490360540 001040000000000009 25034738015979	R\$12.000,00
Ijaci/ MG	Município de Ijaci/ MG CNPJ: 18.244.400/0001-08 Processo: 073/2025	08/07/2025	315990222490360540 001040000000000011 25075365339120	R\$18.000,00

Macaia/ MG	Município de Bom Sucesso/ MG CNPJ: 18.244.368/0001-60 PNCP: 18244368000160-1- 000053/2025	23/09/2025	315990222490360540 001040000000000012 25090987008400	R\$5.000,00
---------------	---	------------	--	-------------

Dessa forma, considerando os valores de mercado praticados em outros eventos pela artista “DÉBORA BORGES”, conforme demonstrado através das contratações públicas e notas fiscais apresentadas, o valor proposto de R\$10.000,00 para o presente evento encontra-se dentro razoabilidade dos preços praticados pelo artista.

Portanto a despesa total estimada da contratação é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Entendemos que tal requisito não se aplica ao objeto, pois trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são:

- 1) Realização efetiva da Festa de Outubro na Comunidade do Cajengá, município de São Thiago.
- 2) Garantir o lazer como direito constitucional e viabilizar a convivência por meio de práticas de atividades recreativas.

11. Providências a serem adotadas

Garantir que a contratada realizará a apresentação do show de acordo com a proposta apresentada.

Orientar os gestores e fiscais quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

Critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

A princípio, a Equipe de Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da contratação da empresa.

13. Declaração e Justificativa de Viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



Com base no estudo realizado, declaro que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado.

São Thiago-MG, 1º de outubro de 2025.

Bruno Henrique dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Camila Aparecida de Assis Paula

Assistente de Cultura e Turismo.